EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3152/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2026
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Centro Universitário de Adamantina torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Aviso de Dispensa de Licitação nº 48/2026, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a organização da Colação de Grau Oficial do Curso de Medicina da FAI – Centro Universitário de Adamantina**, tendo como critério de julgamento o menor preço global.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital e Termo de Referência.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do Pedido de Orçamento em anexo, no email agentededispensa@fai.com.br até as 14h do dia 13/11//2026 com o **ASSUNTO:** Orçamento – Dispensa de Licitação 53/2026.

1.4. A proposta deverá conter o preço total, fixo e irreajustável no pedido de orçamento.

1.5. A empresa considerada vencedora deverá apresentar os seguintes documentos no prazo de 02 (dois) dias após solicitado:

1.5.1. REGULARIDADE FISCAL

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Documento de identificação do representante legal;
- Contrato Social registrado na JUCESP ou órgão equivalente;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa
- da União;
- Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- Certificado de Regularidade do FGTS ;
- Certidão negativa referente a punições vigentes no sistema CGU-PAD;

- Certidão Negativa de Inidoneidade do TCU;
- Certidão Consolidada do TCU;
- Certidão de Apenados – Impedimentos de Licitar/Contratar/Chamamento Público e Celebração de Parceria (TCE/SP).

2. FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O Centro Universitário de Adamantina realizará o pagamento em 5 (cinco) dias úteis após a entrega total dos serviços, diretamente a(s) licitante (s) vencedora (s) deste certame licitatório, a contar da data de apresentação da documentação fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do objeto.

2.2. No valor total, as empresas deverá considerar todas as despesas que venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as tributárias e encargos sociais de seus colaboradores e o frete.

2.3. O Centro Universitário de Adamantina efetuará o pagamento através de depósito em conta ou PIX, devendo a adjudicatária indicar os números e/ou a chave.

2.4. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o cronograma, as datas, os horários e as condições estabelecidas pela Contratante, observadas as especificações constantes no Termo de Referência.

3.2. A Contratada deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, ficando sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em caso de descumprimento.

3.3. Qualquer alteração nas condições de execução dos serviços, inclusive acréscimos ou supressões, deverá ser previamente autorizada pela Contratante e formalizada por meio do instrumento adequado, observadas as disposições da legislação vigente.

3.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante verificação de sua execução, para posterior avaliação da conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da adequada execução dos serviços e o atendimento integral às exigências contratuais, mediante ateste do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS

Constatadas irregularidades ou desconformidades na execução dos serviços, a Contratante poderá:

4.1. Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações do Termo de Referência, determinando que a Contratada realize as correções e adequações necessárias, sem ônus adicional para a Contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.2. A Contratada deverá realizar as correções ou adequações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal, ou em outro prazo estabelecido pela Contratante, considerando a natureza e a complexidade dos serviços.

4.3. Caso seja constatada a execução incompleta dos serviços ou o descumprimento de alguma etapa prevista no cronograma, a Contratante poderá determinar sua complementação ou regularização, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.4. A complementação ou regularização deverá ocorrer no prazo estabelecido pela Contratante, sem qualquer custo adicional, mantendo-se as condições e os valores inicialmente contratados.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Esta Dispensa de Licitação poderá ser revogada por interesse do Centro Universitário de Adamantina, em decorrência de fato proveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a licitante tenha direito a qualquer indenização

5.2. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

5.3. A manifestação de interesse será publicada no jornal local e junto com seus anexos no site https://www.fai.com.br/licitação/ .

5.4. Quaisquer informações complementares sobre o presente edital e seus anexos poderão ser obtidas pelo e-mail agentededispensa@fai.com.br, pelo Telefone/WhatsApp (18) 99813-5238 ou ainda no Centro Universitário de Adamantina no Setor de Licitações, localizado na Rua 9 de Julho, nº 730 na cidade de Adamantina-SP.

5.5. O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrem do presente procedimento licitatório será o da cidade de Adamantina-SP.

5.6. Integram o presente edital: Termo de Referência, Proposta e Minuta de Contrato.

Adamantina, 09 de novembro de 2026

Janaína dos Santos Costa
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão/Setor Requisitante: Pró-Reitoria de Ensino

Assunto: Serviços integrados de infraestrutura, locação de espaço físico, cenografia, vestes talares, cerimonial e cobertura fotográfica para a Colação de Grau de Medicina 2026.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços integrados de infraestrutura e apoio logístico para a Cerimônia Solene de Colação de Grau do Curso de Medicina (Turma 2026) do Centro Universitário de Adamantina, contemplando locação de espaço físico amplo, cenografia e decoração, locação de cadeiras e mobiliário, vestes talares (becas), equipe de cerimonial, suporte técnico e cobertura fotográfica/audiovisual institucional.

Data do Evento: 23 de novembro de 2026, às 18h, aproximadamente 85 alunos.

A contratação inclui:

- Locação de espaço físico para a cerimônia;
- Decoração e cenografia;
- Mobiliário e cadeiras;
- Vestes talares (becas);
- Canudos, rosas e placas de homenagem;
- Cobertura fotográfica e multimídia;
- Cerimonial e Recepção;
- Som e Iluminação Cênica.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

Os serviços deverão ser prestados rigorosamente de acordo com os seguintes quantitativos e especificações mínimas:

2.1 Locação de Espaço Físico: Espaço amplo no município de Adamantina/SP com capacidade mínima aprovada para 1.000 pessoas sentadas (entre palco, público e autoridades), dotado de sistema de climatização adequado, acessibilidade universal,

palco, camarins e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e alvará sanitário vigentes.

2.2 Decoração e Cenografia: Projeto cênico solene composto por cortinamento em tecido branco, passadeira central, 06 (seis) arranjos florais altos para corredor, 03 (três) arranjos para mesa diretora, letras caixa iluminadas 'MEDICINA' e espaços instagramáveis para recepção.

2.3 Mobiliário e Cadeiras: Fornecimento, montagem e higienização de 850 cadeiras de ferro/estofadas para o público, até 100 cadeiras para acomodação no palco, 50 cadeiras para docentes/autoridades, mesas e púlpito para o cerimonial e recepção.

2.4 Vestes Talares (Becas): Empréstimo de até 150 (cento e cinquenta) becas acadêmicas completas (beca, capelo, faixa e jabô), limpas, passadas e com prévio ajuste de tamanho para formandos e corpo docente.

2.5 Canudos, Rosas e Placas de Homenagem: Fornecimento de até 100 canudos oficiais para diplomas, até 150 rosas para entrega aos pais/patronos e até 50 placas metálicas de homenagem aos professores.

2.6 Cobertura Fotográfica e Multimídia: Equipe composta por no mínimo 08 (oito) fotógrafos profissionais durante todo o ato solene, fornecimento de no mínimo 100 fotos digitais institucionais em alta resolução em até 10 dias úteis e vídeo resumo editado (até 3 minutos) para divulgação oficial no YouTube da FAI.

2.7 Cerimonial e Recepção: Disponibilização de Mestre de Cerimônias qualificado para condução do protocolo acadêmico e equipe de 10 (dez) recepcionistas uniformizadas para credenciamento, organização de fila e orientação de público.

2.8 Som e Iluminação Cênica: Sistema de sonorização ambiente profissional e iluminação cênica de palco compatíveis com a acústica e dimensão do local.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Colação de Grau constitui ato acadêmico oficial, solene, público e compulsório desta Autarquia Municipal, indispensável para a outorga do grau e encerramento do ciclo de formação discente.

O auditório próprio do campus universitário possui capacidade física limitada e insuficiente para acomodar o público estimado de 1000 (mil) pessoas (composto por formandos, familiares, corpo docente e autoridades).

A contratação conjunta e unificada dos serviços integrados em lote único (incluindo a disponibilização do espaço físico) justifica-se pelos Princípios da Eficiência, Economicidade e Padronização. A centralização sob responsabilidade de uma única empresa especializada elimina falhas de articulação logística entre múltiplos prestadores, reduz custos operacionais e assegura o padrão solene condizente com a instituição.

3.1. Decoração e Ambientação Cenográfica

A contratação de empresa especializada em decoração é essencial para assegurar que a solenidade reflita a importância do ato acadêmico, alinhando-se às diretrizes institucionais do Centro Universitário de Adamantina. O projeto cênico (cortinamento, arranjos florais, passadeira, iluminação cênica e espaços instagramáveis) garante a padronização e valorização da imagem institucional, contando com equipe técnica para montagem e desmobilização sem sobrecarregar a Instituição.

3.2. Serviços Fotográficos e Registros Audiovisuais

A contratação de serviços fotográficos e audiovisuais é indispensável para a captação integral e registro oficial do evento, observando normas de direitos autorais e proteção de dados. A disponibilização de equipe especializada (mínimo de 8 fotógrafos), fotos institucionais em alta resolução e vídeo editado para acervo e divulgação no canal da FAI atende aos critérios de oportunidade, qualidade e conformidade legal.

3.3. Aluguel de Equipamentos, Mobiliário e Serviços Correlatos

A locação de infraestrutura (1000 cadeiras - distribuídas em: 850 cadeiras para o público, 100 cadeiras para o palco/formandos e 50 cadeiras para mesa de autoridades; 150 becas completas; som; iluminação e cerimonial) é necessária para garantir a segurança, acessibilidade e conforto do público. A contratação unificada atende às normas técnicas vigentes e assegura melhor relação custo-benefício, proporcionando pleno suporte logístico e operacional à solenidade.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação dos serviços integrados de decoração, registro fotográfico, locação de equipamentos e apoio logístico mostra-se a alternativa mais adequada e vantajosa para o Centro Universitário de Adamantina, atendendo plenamente às necessidades institucionais e ao interesse público.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta comercial apresentada.

b) Finalizar a montagem da decoração, mobiliário, som e iluminação no local do evento até às 14h00min do dia 23/11/2026.

c) Disponibilizar e auxiliar na vestimenta das becas com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início solene.

d) Manter durante toda a execução contratual as condições de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica exigidas por lei.

e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Instituição ou a terceiros durante a montagem, realização e desmontagem do evento.

5.2 Obrigações da Contratante:

a) Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para a organização e roteiro do cerimonial acadêmico.

b) Designar servidor/comissão para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

c) Efetuar o pagamento devido após o término da solenidade e o atesto regular da Nota Fiscal.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Lucas Frasson dos Santos,** com a subsequente designação de um fiscal, a quem caberá atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme determina o Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser ajustado a critério da Administração pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito

sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A critério da Administração e conforme conveniência institucional, poderá ser considerada a **renovação do contrato para os eventos do exercício subsequente**, desde que haja interesse público, manifestação expressa da contratada e disponibilidade orçamentária e financeira para tal fim, respeitadas as condições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

Os serviços serão prestados e será feita a análise dos mesmos, observando se cumprem os requisitos estabelecidos neste termo de referência (item 2).

7.2 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado em parcela única em até 10 (dez) dias úteis após a realização do evento e a emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1 O pagamento será realizado pelo setor de tesouraria da instituição.

7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais

estabelecidos na legislação vigente.

7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, apurada pela análise de orçamentos prévios obtidos mediante cotação realizada pelo setor responsável.

8.2 A contratação enquadra-se no teto do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021 (Dispensa por Valor). Os recursos financeiros são provenientes de Recursos Próprios da Autarquia, alocados no orçamento vigente da Pró-Reitoria de Ensino.

9. DA EXCLUSIVIDADE FOTOGRÁFICA E DA COMERCIALIZAÇÃO DAS FOTOGRAFIAS

A empresa contratada terá exclusividade para realizar a cobertura fotográfica oficial da Colação de Grau de Medicina – Turma 2026, podendo comercializar as fotografias produzidas durante o evento diretamente aos formandos e seus familiares.

9.1. A comercialização das fotografias será realizada por conta e risco da empresa contratada, sendo de sua inteira responsabilidade a definição dos preços, divulgação, atendimento aos interessados, cobrança e entrega dos produtos fotográficos.

9.2. Os valores arrecadados com a comercialização das fotografias pertencerão integralmente à empresa contratada, constituindo fonte de receita complementar, não havendo qualquer repasse financeiro à FAI.

9.3. O pagamento realizado pela FAI abrangerá exclusivamente os serviços de organização, planejamento, estruturação e execução do evento, conforme especificações e valores estabelecidos neste Termo de Referência, não incluindo despesas com aquisição de fotografias.

9.4. A aquisição das fotografias pelos formandos e familiares será facultativa, não podendo a empresa condicionar a participação no evento, o acesso à cerimônia ou qualquer outro serviço à compra das imagens.

9.5. A empresa deverá observar a legislação aplicável aos direitos de imagem, à privacidade e à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), providenciando as autorizações necessárias para captação, utilização e comercialização das imagens.

9.6. A exclusividade será limitada à cobertura fotográfica oficial e à comercialização das imagens produzidas no evento, não abrangendo outros serviços não previstos na contratação.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Conforme apresentado no Documento de Formalização de Demanda, foi utilizada como parâmetro para os valores estimados ao objeto do presente orçamento obtido junto a empresas especializadas.

10.2. Conforme as informações apresentadas, os valores referenciais da presente contação são de valor estimado para a presente contratação é de **R$ 34.200,00**.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação está prevista no planejamento orçamentário da Pró-Reitoria Ensino, com previsão de dotação específica para sua execução no exercício vigente, conforme Projeto Atividade.

12.364.0004.2006 - Pró Reitoria de Ensino - Departamentos

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A contratante, se deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

Em caso de inexecução do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- Multa de 40% (quarenta por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

A multa referida neste instrumento será descontada dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

Adamantina, 03 de novembro de 2026.

(Assinatura Eletrônica)

Prof. Dr. Estêvão Zilioli

Pró-Reitor de Ensino

CENTRO UNIVERSITARIO DE ADAMANTINA
CNPJ: 03.061.303/0001-02

DIGITAÇÃO ELETRÔNICA DA PROPOSTA

Dispensa
SEQUENCIA: 53

NOME:	CNPJ/CPF:	
Data Abertura: 13/11/2026 Hrs: 14:01	Data Entrega: 13/11/2026 Hrs: 14:00	
Local Entrega: PRÓ - REITORIA DE ENSINO, RUA NOVE DE JULHO, Nº 730 - TEL: (18) 3502-7010	Observação: REQ.3152/2026.	

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNID.	VL. UNITÁRIO	VL. DESCONTO	VL. IMPOSTO	VL. TOTAL	MARCA
1	04.0119 - SERVIÇOS - de Execução completa dos serviços de cerimonial para a Colação de Grau do Medicina da FAI - Centro Universitário de Adamantina, em conformidade com todas as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	1,0000	UN				0,00	
						Valor Líquido	0,00	

Validade da Proposta
Prazo de Entrega
Dt. Proposta

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E GARANTIA: DE ACORDO COM EDITAL.

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Responsável

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO ENTRE PARTICULAR E O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA

Pelo presente contrato**,** de um lado, o **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob n. 03.061.303/0001-02, com sede na Rua Nove de Julho, 730, Centro, CEP 17.800-057, Adamantina, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Reitor, o Prof. Dr. Alexandre Teixeira de Souza, brasileiro, portador do RG n. 22.503.587-X e inscrito no CPF sob n. 121.183.018-71, adiante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. XXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob n. XXXXXXXXXXXXXXX, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si como certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O presente contrato tem por objeto a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX em favor do Centro Universitário de Adamantina, e o regime de execução deverá seguir o disposto no Termo de Referência, que faz parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. A lavratura do presente contrato decorre de autorização expressa do Reitor, conforme **Despacho XXXXXXXXXXXXXXXXXX do Processo Administrativo n. XXXXX/20XX**.
2.2. As partes ficam vinculadas aos termos do **Processo Administrativo n. XXXXX/20XX** e à proposta comercial apresentada pela licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

3.1. O presente instrumento contratual reger-se-á por suas cláusulas e pelas normas estabelecidas pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se as seguintes disposições contratuais:
4.1.1. Cumprir o objeto contratado, de forma ordeira, adequada e criteriosa, **em conformidade com o Termo de Referência do processo licitatório, que faz parte integrante do presente instrumento.**
4.1.2. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, instalação, montagem e treinamento, decorrentes do objeto contratual;
4.2. Manter-se, durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE,** imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato.
4.3. Ao longo de toda a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX). O valor global do contrato é de R$ XXXXXXXX (XXXXXXXXX).**
5.2. Os preços unitários e globais acima referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.
5.3. O pagamento será efetuado no Setor de Tesouraria do Centro Universitário, em até 10 (dez) dias úteis após o cumprimento da parcela do objeto contratado e apresentação do documento fiscal.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
5.5. Caso o pagamento da despesa não seja efetuado pela **CONTRATANTE**, conforme consta nos itens 5.3 e 5.4, estará a mesma sujeita a compensar financeiramente a contratada, sobre o valor devido, apurado entre a data do vencimento do documento fiscal e a data de sua efetiva liquidação, tendo como variação o INPC.
5.6. Em ocorrendo devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
5.7. A **CONTRATADA** deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.8. O presente contrato será assinado eletronicamente e terá vigência de **XX (XXXXXX) meses**, a partir de **XX/XX/20XX,** data-base para todos os fins de direito.
5.9. Durante o período de vigência contratual não haverá reajustamento de preços para atualização monetária do contrato. Em caso de eventual renovação do prazo de vigência da contratação, o preço poderá ser corrigido pelo INPC em relação à data-base da última contratação, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	03 - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PROGRAMA:	0004 - ENSINO SUPERIOR DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CATEGORIA ECONÔMICA:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONTE DE RECURSOS:	04 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

7.1. A **CONTRATADA** é responsável, exclusivamente, pela execução do objeto contratual e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CONTRATANTE** ou a Terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Em cumprimento ao Decretro Municipal n. 6.680, de 24 de fevereiro de 2023, os empregados públicos efetivos **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** exercerão as funções de fiscal e gestor, respectivamente, conforme **Portaria n. XXX, de XXXXXXXXXXX de 20XX**.
8.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o objeto do presente contrato está sujeito a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a **CONTRATADA** a prestar todos os esclarecimentos necessários que forem solicitados.
8.3. A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução contratual em desacordo com as exigências do processo licitatório e do presente instrumento contratual.
8.4. A fiscalização, exercida no interesse da **CONTRATANTE,** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, ainda, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Extinção do contrato: aplicam-se ao presente contrato as hipóteses de extinção previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.
9.2. Sanções administrativas: no caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro, mora ou execução irregular, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções, previstas no artigo 156 da Lei n. 14.133/2021:

a) Advertência, quando a infração for considerada leve e não comprometer a execução do objeto contratado;
b) Multa, nas seguintes modalidades:
b.1) Multa moratória de 0,3% por dia sobre o valor total do contrato, no caso de atraso na execução do objeto contratual, limitada ao valor total do contrato;
b.2) Multa compensatória de 2% até 20% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, conforme inciso III do artigo 155 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a dois anos, nos termos do inciso II do artigo 156 da Lei n. 14.133/2021, dependendo da gravidade da infração;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação junto à própria Administração Pública, conforme inciso III do artigo 156 da Lei n. 14.133/2021, quando for demonstrada conduta dolosa ou culpa grave da **CONTRATADA**.
9.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme o disposto no artigo 155, §2º, da Lei n. 14.133/2021.
9.4. As sanções de advertência, multa e suspensão poderão ser aplicadas cumulativamente, dependendo da gravidade da infração, nos termos da Lei n. 14.133/2021.
9.5. A **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar defesa prévia em caso de aplicação de sanção de advertência ou multa, e de 10 (dez) dias úteis em caso de aplicação de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, conforme artigo 156, §1º, da Lei n. 14.133/2021.
9.6. A aplicação das sanções não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato por parte da **CONTRATANTE**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, nem a responsabilização civil e criminal da **CONTRATADA** pelos prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros.

CLÁUSULA DEZ – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

10.1. Obrigações das Partes em Relação à Proteção de Dados: ambas as partes se comprometem a observar e cumprir integralmente as disposições da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando todas as medidas necessárias para assegurar a proteção e a privacidade dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução do presente contrato.
10.2. Finalidade do Tratamento de Dados: as partes concordam que os dados pessoais eventualmente coletados e tratados durante a execução deste contrato terão como única finalidade a sua execução e o cumprimento das obrigações legais decorrentes. Qualquer outro uso ou compartilhamento desses dados deve ser previamente autorizado pelo titular dos dados ou conforme exigido por lei.
10.3. Segurança e Confidencialidade dos Dados: a **CONTRATADA** se compromete a implementar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais tratados, de forma a protegê-los contra acessos não autorizados, perda acidental, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
10.4. Responsabilidade pelo Tratamento de Dados: a **CONTRATADA** será responsável pela conformidade com as obrigações estabelecidas na LGPD e responderá por eventuais danos causados pelo tratamento inadequado de dados pessoais, inclusive por seus prepostos ou terceiros subcontratados.
10.5. Direitos dos Titulares de Dados: as partes deverão garantir aos titulares dos dados pessoais os direitos previstos na LGPD, tais como o direito de acesso, retificação, cancelamento, oposição, portabilidade, entre outros. A **CONTRATADA** compromete-se a cooperar com a **CONTRATANTE** para atender eventuais solicitações de exercício de direitos realizadas pelos titulares de dados.
10.6. Comunicação de Incidentes de Segurança: em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, a **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** imediatamente, fornecendo todas as informações necessárias para a adoção de medidas corretivas e mitigadoras dos efeitos do incidente.
10.7. Término do Tratamento de Dados: findo o presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a excluir ou anonimizar todos os dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, salvo quando houver a necessidade de sua manutenção para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas deste contrato, tal não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma,

prejudicar as condições inicialmente contratadas, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.2. O foro da Comarca de Adamantina, Estado de São Paulo, terá competência absoluta para o julgamento de matérias envolvendo o presente contrato, nos termos do art. 92, §1º da Lei Federal n. 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais assinam eletronicamente o presente instrumento, conforme Medida Provisória n. 2.200/2001 e Lei Federal n. 14.063/2020.

Adamantina, XX de XXXXXXX de 20XX.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Testemunha (Requisitante)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Testemunha (Chefe ou Responsável)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal